

001096



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Ata de Registro de Preços 003/2023

Aos 14 dias do mês de março, do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, com sede administrativa à rua Cecília Vieira dos Santos 784, Bairro Serrano Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária a Sraº Osanir dos Santos Costa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **registro de preços objetivando** contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Esportivo destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência Social.
- Fundo Municipal de Saúde.
- Prefeitura Municipal de Itabaiana.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 03: REGIVALDO DOS SANTOS GOIS, inscrita no CNPJ sob nº 20.636.947/0001-09, sediada na Av. João Teixeira, nº 742, Rotary Club, Itabaiana/SE, neste ato representado pela Sr. Reginaldo Tavares de Gois, RG nº 1.349.247 - SSP/SE e CPF nº 998.636.005-63, Telefone (79) 99992-3035 email: rsport02@hotmail.com.

001099



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

48	10,00	Und	Troféu taça, Tamanho 1,85M	Vitória	R\$ 799,99	R\$ 7.999,90
55	200,00	Par	Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.	Moleca	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
Total: R\$ 661.464,80						

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Especificações	Unid.	FMAS	PMI	FMS
2	Bambolê em PVC tubular, cores variadas; com tamanho aproximado entre 63 e 65 cm.	Un.	300	10	200
12	Bola de iniciação 08	Un.	25	10	50
13	Bola de iniciação 10	Un.	25	10	50
15	Bola de Voleibol de Areia	Un.	25	15	0
17	bolsa de massagem	und	0	50	0
18	Bolsa em Nylon 600, tipo tira colo de uso lateral, tamanho aproximado de 40X34X25, pintura em silkscreen, com logomarca do órgão e/ou programa correspondente.	Un.	25	130	0
26	Cone de sinalização esportiva em PVC, para treinos, com 24 cm.	Un.	190	30	100
27	Corda de pular, em nylon com cabo de madeira, medindo 3,00m.	Un.	320	10	60
29	fardamento para árbitro (camisa, calção e meião) tamanho P, M e G	conj	0	50	0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

001100



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31 e 32	Jogo de camisa de futebol de campo contendo 22 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G	Conj.	300	50	100
33	Jogo de fardamento de futevôlei (par) camiseta e calção com escudo em pintura tamanho P, M e G	conj	0	50	0
34 e 35	Jogo de camisa de vôlei 12 ou 14 conjuntos (camisa, calção e meião) com numeração nas costas e escudo no peito em pintura tamanho P, M, G	Conj.	250	30	0
38	Medalha em metal com fita azul de 50mm, com gravura de honra ao mérito, tam. 50mm - COR OURO.	Un.	250	1000	500
42	Rede de vôlei de quadra, medidas mínimas entre 9,5 a 10,0 de comprimento e 1,00 de altura	Un.	45	20	0
43	Sacola para fardamento em nylon 600, 80X20	Un.	35	130	100
44	Sapato social masculino confeccionado com material sintético, material interno sintético, solado de borracha.	Pares	390	0	0
47	Troféu Taça, tamanho entre 30 e 35 cm	Un.	60	20	0
48	Troféu taça, Tamanho 1,85M	und	0	10	0
55	Sapato social feminino confortável, com material sintético, material interno sintético, solado de borracha. Estilo sapatilha.	Par	200	0	0

001103



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.5 – O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material Esportivo. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

001106



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora lotada no Fundo Municipal de Assistência Social designado por portaria específica, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 14 de março de 2023.

Osamir dos S. Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Assinatura]
Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Itabaiana
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Regivaldo dos Santos Gois
REGIVALDO DOS SANTOS GOIS
FORNECEDORA

Testemunhas:

Dayna Anderson da Costa Wanderley Alves
Edsones Alves do Amorim